

2011/00020920	MARIA DO CARMO MORAIS DE MELO	Técnico - 1ª classe	Profissional das Áreas de Humanas e Sociais - 5ª Classe - Nível A
2011/00020185	MARIA DO PEREIRO SOCORRO VASCONCELOS DE SOUZA	Assistente Técnico - 2ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020187	MARIA DO SOCORRO LOPES DE ARAUJO	Assistente Técnico - 3ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020195	MARIA HELENA ARAUJO DE CASTRO	Técnico - 1ª classe	Profissional das Áreas de Humanas e Sociais - 5ª Classe - Nível

2011/00020225	MARIA IVANIZA CUNHA DA SILVA	Agente Administrativo	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020907	MARIA ZELIA DE SOUZA MARTINS	Assistente Técnico - 1ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020155	MAURO TEIXEIRA DE SOUZA	Técnico - 1ª classe	Profissional das Áreas de Humanas e Sociais - 5ª Classe - Nível A
2011/00020527	MIGUEL ANGELO DA COSTA ANTONY	Assistente Técnico - 1ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020977	NEUZA RIBEIRO DE AQUINO	Agente Administrativo - 1ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020720	RAYNANDA NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	Assistente Técnico - 2ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020911	ROSETE BENTES DE OLIVEIRA	Técnico - 1ª classe	Profissional das Áreas de Humanas e Sociais - 5ª Classe - Nível A
2011/00020338	SUELY DE SOUZA RUIZ	Assistente Técnico - 3ª classe	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020971	VALDENOR MEIRELES GUIMARAES	Artilice - 1ª classe	Auxiliar de conservação - 5ª Classe - Nível A
2011/00021953	VITERBO QUEIROZ SOARES	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de conservação - 5ª Classe - Nível A
2011/00021682	AUREO SANTOS DA SILVA	Assistente Administrativo	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00021473	FRANCISCO NOGUEIRA LOUREIRO	Técnico de Laboratório	Técnico das Áreas Biológicas e Saúde - 5ª Classe - Nível A
2011/00021192	LEILA DOS SANTOS DE JESUS	Agente Administrativo	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00023253	LENICE DA SILVA PESSOA	Assistente Técnico	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00026127	MARIA AUXILIADORA DA SILVA CRUZ	Assistente Administrativo	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00023581	MARIA CLARA DOS SANTOS SOARES	Assistente Técnico	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020182	NENIZIA DA SILVA PRAXEDES	Assistente Técnico	Técnico em Administração - 5ª classe - Nível A
2011/00020174	ROMUALDO SOARES DE MOURA	Artilice - 1ª classe	Auxiliar de conservação - 5ª Classe - Nível A
2011/00021478	SALVIO NEVES BARBOSA TINOCO	Técnico Administrativo - Nível Superior	Profissional das Áreas de Humanas e Sociais - 5ª Classe - Nível A
2011/00020915	TANIA JUSSARA PEREIRA DA SILVA	Bibliotecário	Profissional das Áreas de Humanas e Sociais - 5ª Classe - Nível A

DECRETO N.º 32.108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012

INSTITUI Grupo Técnico para estudo e implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela *International Federation of Accountants - IFAC* (Federação Internacional de Contadores);

CONSIDERANDO a edição pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria n.º 406, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que introduziu modificações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, de observância obrigatória pelos Estados a partir de 2012, implicando, inclusive, na necessidade de adequação ao novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, e o que mais consta no Processo n.º 7960/2011 - CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Grupo de Trabalho denominado Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis do Estado do Amazonas - GTCON/AM, para estudo e implementação das adequações dos Procedimentos Contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

§ 1.º - O trabalho do GTCON/AM tem como objetivo promover ações para:

I - a revisão de rotinas operacionais e de controle dos atos e fatos praticados no âmbito da gestão pública estadual no sentido do fornecimento de informações para o adequado atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP no âmbito da Administração Pública Estadual;

II - a adequação ou implantação de sistemas informatizados de gestão orçamentária, financeira e contábil, gestão de bens móveis, imóveis e almoxarifado, dos créditos tributários e não tributários, da arrecadação, das obrigações e demais controles dos fatos que afetam o patrimônio público estadual;

III - a conversão do Plano de Contas Único do Estado ao novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Setor Público - PCASP;

IV - a adaptação da Tabela de Eventos Contábeis ao novo Plano de Contas e ao Manual de Procedimentos Contábeis Aplicados ao Setor Público - MCASP editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

V - a revisão e reformulação das rotinas operacionais e de registro contábil a serem desenvolvidas no sistema de Administração Financeira - AFI ou outro que venha a substituí-lo, bem como sua integração com outros sistemas;

VI - a adequação dos Balanços, Demonstrativos e Anexos previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP e seus manuais.

§ 2.º - Em razão da relevância, a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, bem como o trabalho do GTCON/AM, seu objetivo e suas ações são considerados Programa Prioritário de Governo.

Art. 2.º O GTCON/AM será composto por servidores da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão SEAD, da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN, da Controladoria Geral do Estado - CGE, de funcionários do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV e de Empresas Estatais, indicados por seus titulares, sendo:

- a) 08 (oito) representantes do Departamento de Contabilidade Pública - DECON/SET/SEFAZ;
- b) 02 (dois) representantes do Departamento de Finanças - DEFIN/SET/SEFAZ;
- c) 02 (dois) representantes do Departamento de Encargos Gerais, Dívida e Haveres - DEDIV/SET/SEFAZ;
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria Executiva da Receita - SER/SEFAZ;
- e) 02 (dois) representantes da Controladoria Interna - CI/GAB/SEFAZ;
- f) 02 (dois) representantes do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN/SEA/SEFAZ;
- g) 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD;
- h) 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN;
- i) 02 (dois) representantes da Controladoria Geral do Estado - CGE;
- j) 02 (dois) representantes do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV;
- k) 02 (dois) representantes de Empresas Estatais escolhidas pelo Coordenador do GTCON/AM.

§ 1.º - A Coordenação do GTCON/AM poderá convidar representantes:

I - dos diversos setores da Secretaria de Estado da Fazenda, em que houver interesse;

II - das áreas orçamentária, financeira e contábil dos diversos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo;

III - dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado do Amazonas;

IV - do Ministério Público e do Tribunal de Contas, da esfera estadual;

V - da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE-AM;

VI - do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas - CRC/AM;

VII - da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 2.º - Poderão, ainda, ser convidados para participar das reuniões do GTCON/AM, representantes de órgãos e entidades de outros entes da federação, bem como especialistas em contabilidade pública, com a finalidade de subsidiar o Grupo Técnico com dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 3.º - O Departamento de Tecnologia da Informação DETIN/SEA/SEFAZ, será responsável pelo apoio tecnológico à implementação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, no âmbito dos sistemas informatizados.

§ 4.º - A participação no GTCON/AM será considerada serviço público relevante.

Art. 3.º - A coordenação do GTCON/AM será exercida pela Diretoria de Contabilidade Pública - DECON/SET/SEFAZ, à qual compete:

- I - convocar e coordenar as reuniões do Grupo Técnico;
- II - elaborar e distribuir aos membros, por meio de e-mail, a ata da reunião anterior, para discussão, votação e aprovação, bem

assim a pauta das futuras reuniões;

III - receber, preparar, dar tramitação, expedir e arquivar documentação relativa ao Grupo Técnico;

IV - manter arquivo atualizado da legislação de interesse do Grupo Técnico;

V - preparar relatórios com os diagnósticos, recomendações e resultados levantados pelo GTCON/AM;

VI - propor a emissão de normas necessárias para o alcance do previsto no art. 1.º deste Decreto.

Parágrafo único. Em função da matéria a ser tratada, o GTCON/AM poderá se reunir com a composição parcial, podendo seu coordenador convocar os participantes de cada reunião.

Art. 5.º - As reuniões do GTCON/AM, para estudos e implementação das adequações dos Procedimentos Contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, desenvolver-se-ão na forma do estabelecido pela sua Coordenação.

Art. 6.º - O GTCON/AM terá caráter deliberativo e consultivo, por meio de recomendação, e deverá nortear-se pelo diálogo permanente, tendente a reduzir divergências entre os diversos grupos de interesse, em benefício da gestão pública estadual.

Art. 7.º - A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ providenciará todos os meios e recursos para consecução dos objetivos deste Decreto, especialmente a estrutura necessária para o funcionamento do GTCON/AM.

Art. 8.º - O GTCON/AM terá duração de 30 (trinta) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 9.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2012.

[Assinatura]
OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

[Assinatura]
RÁUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

[Assinatura]
LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

[Assinatura]
ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 32.109, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, inciso I, da Lei n.º 3.697 de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.134.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2012.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de fevereiro de 2012.

[Assinatura]
OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

[Assinatura]
ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO DE AÇÃO	CÓDIGO	RECURSOS	MATERIAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUNCO E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANÇEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL		
												1.134.000,00	1.134.000,00	
FISCAL														
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO														
2421 Gestão da Política de Turismo e da Promoção da Marca Amazonas - AMAZONASTUR														
23 695 3229 2421 0001 A 160 3390													1.134.000,00	
TOTAL													1.134.000,00	
TOTAL POR SECRETARIA														1.134.000,00